



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.018414/2025-82**

Interessado: **08505.018414/2025-82**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo nº 08505.018414/2025-82. Interessado: 08505.018414/2025-82, nacional da China. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_04249\_2025, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, IV, da Lei nº 13.445/2017 (não registrar-se no prazo legal de 30 dias, após receber autorização de residência). Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa, alegando que se trata de registro de residência com base em visto consular. Conforme manifestação do NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, trata-se de registro consular. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_04249\_2025. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e SONAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

**MARCOS SOARES CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO, Chefe de Núcleo**, em 24/08/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=147804662&crc=01D39AF9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147804662&crc=01D39AF9).  
Código verificador: **147804662** e Código CRC: **01D39AF9**.